

PORTARIA CRCPA Nº. 030, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**INSTITUI O COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CTI) DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ.**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito deste CRCPA, o **Comitê de Tecnologia da Informação (CTI)**, composto pelos seguintes membros:

Coordenador Técnico: Ailton Ramos Correa Junior;
Coordenador Operacional: Luciano Coutinho Almeida; e
Membro: Newton da Silva Júnior e Tatiana Silva Pes

Art. 2º - O Comitê de Tecnologia da Informação de caráter executivo e de natureza consultiva terá as seguintes finalidades:

- I – Assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa.
- II – Aconselhar sobre o direcionamento estratégico.
- III – Analisar os principais investimentos de TI.
- IV – Deliberar políticas, diretrizes e planos relativos à TI.
- V – Determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do CRCPA.
- VI – Monitorar o estágio atual dos projetos e resolver conflitos de recursos.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do CRCPA:

- I – Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI).
- II – Coordenar a elaboração do PDTI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas.
- III – Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI.
- IV – Apoiar o Conselho Diretor do CRCPA nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI.
- V – Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários.

VI – Estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de hardware e software.

VII – Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados.

VIII – Monitorar os valores definidos no orçamento relacionados à Tecnologia da Informação.

IX – Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI.

X – Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, aderindo ao que determina a Instrução Normativa n.º 04/2010 –SLTI.

Art. 4º - O Departamento de Tecnologia da Informação do CRCPA prestará o apoio técnico e administrativo ao Comitê de TI.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCPA nº 060 de 29/05/2020.

Art. 6º - Registre-se, cumpra-se e dê ciência às partes interessadas.


Contador **IAN BLOIS PINHEIRO**
Presidente